



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMUNICADO PMC Nº 9474/2016**

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº 805/2017, referente multa Ambiental, Auto de Infração nº 692/2016, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 9474/2016

AUTUADO: REGINALDO LEONARDO RESENDE – CPF: 061.953.016-20

VENCIMENTO: 10/OUTUBRO/2017

VALOR ORIGINAL: R\$ 857,90

JUROS: R\$ 85,79

MULTA: R\$ 85,79

TOTAL: R\$ 1.029,48

BASE LEGAL: Multa Ambiental referente Auto de Infração nº 692/2016, Lei Municipal nº 3.096/2011, art. 81, inc I e III e §11º; art. 85, §2º, inc I; art. 86, §3º, inc IV e Anexo I.

Expediu-se o presente comunicado em 26/09/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 26 de setembro de 2017.

**Diretoria de Tributação e de Fiscalização**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 05 de outubro de 2017 (quinta-feira) a partir das 09:00 horas, acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Espaço JK, localizado na Av. Júlia Kubitschek, 230, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas de: PRO 2012002247 \_ Construtora Cowan /Infração Ambiental, Auto de Infração nº 079/2012. PRO 12705/2009 – Cassio Miguel Sales Dias/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 264/2013.PRO 0011135/2014 \_ Geraldo de Souza Ferreira/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 422/2014. Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

**Alexandre Magno Ferreira de Castro**  
**Presidente da Câmara Recursal do CODEMA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/065/2017**

Aquisição de veículos diversos, sinalizadores para motos e veículos, para atender várias Secretarias do município de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Gaplan Caminhões Ltda.: item 5; S & W Máquinas e Equipamentos Ltda. – EPP: itens 2 e 4 e Via Mondo Automóveis e Peças Ltda.: itens 3 e 6. Congonhas, 27/09/2017. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.706 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS IMOVÉIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS- MG.

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os veículos automotores e os imóveis próprios, alugados ou contratados pelos órgãos da administração pública municipal, serão identificados na forma desta Lei.

§ 1º - Esta Lei abrange todos os órgãos da administração pública direta, e indireta, fundações e autarquias.

§ 2º - Serão também, identificados, os veículos contratados e os imóveis alugados, quando prestando serviço, ou quando estiver sendo utilizado pelos órgãos enunciados no Parágrafo 1.º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - A identificação dos veículos de que trata a presente Lei será afixada nas portas dianteiras dos veículos, seguindo os padrões definidos pelo órgão principal (Prefeitura)

1 - a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas;



- II – citação do órgão público responsável pelo veículo;  
III - a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";  
IV - menção a esta Lei.  
Art. 3º- A identificação dos imóveis de que trata a presente lei será afixada numa placa, seguindo os padrões definidos pelo órgão principal (Prefeitura Municipal)  
I - a logomarca do órgão principal;  
II - o órgão responsável pelo uso do imóvel;  
III – função do imóvel;  
IV - menção a esta Lei.  
V – Valor do contrato de aluguel mensal ou anual  
VI – Período do contrato  
VII \_ Proprietário do imóvel.  
Art. 4º - A dimensão da identificação dos imóveis não poderá ter área inferior a 1m X 1m.  
Art. 5º- A área da dimensão da identificação dos veículos deverá seguir as normas do CONATRAN ou da Prefeitura Municipal de Congonhas.  
Art. 6º - O ato dos órgãos enunciados no Parágrafo 1.º do Artigo 1º desta Lei definirá o modelo a ser adotado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.  
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de setembro de 2017.

**Adivar Geraldo Barbosa**  
Presidente da Câmara

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 022/2016

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - ASCOBEC (CNPJ nº. 02.038.812/0001-51). Objeto: Prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2017. Congonhas, 30 de agosto de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Ronaldo Rodrigues de Assunção – Secretário Municipal SEDAS e Werlenson Geraldo Caputo Santana – Presidente da ASCOBEC.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 22/2017

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (CNPJ nº. 00.381.056/0001-33). Objeto: Intercâmbio de dados cadastrais, de informações econômico-fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à Fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, no território do Município de Congonhas, doravante denominada CFEM. Vigência: 21/06/2017 a 21/06/2022. Brasília, 16 de maio de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF: 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas, e Victor Hugo Froner Bicca (CPF: 262.571.900-10) – Diretor- Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 27 de Setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1819

---

PREVCON

---